

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01510.000032/2023-12

2. Descrição da necessidade

MANUTENÇÃO ARES-CONDICIONADOS

O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, em caráter continuado, para a sede do Iphan-SC em Florianópolis e para seus escritórios técnicos em Pomerode e São Francisco do Sul, visando garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades do Instituto.

Na tabela a seguir encontram-se as localidades onde os serviços deverão ser executados:

Contratação de empresa para manutenção de sistema de ares-condicionados Iphan/SC.		
Item	Especificações	Local
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, para todo o sistema de ares-condicionados da sede do Iphan-SC .	Rua Conselheiro Mafra, 141, Centro. Florianópolis/SC CEP 88010-100
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, para os ares-condicionados do Escritório Técnico do Iphan em Pomerode .	Rua Frederico Weege, nº 824, Centro. Pomerode /SC CEP 89107-000
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, para os ares-condicionados do Escritório Técnico do Iphan em São Francisco do Sul .	Rua General Osório nº40 - Centro Histórico. São Francisco do Sul/SC CEP 89240-000

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, visa atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos,

reduzindo o número de falhas na operação e procedendo à limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, possuímos na sede do Iphan-SC, local específico onde encontram-se equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

Como o Iphan-SC, não possui em seu quadro de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento do instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa	Solange Siglinski

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do objeto a ser contratado: O objeto é comum de engenharia, de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O objeto é comum de engenharia, considerando que a execução dos serviços envolve a alocação de profissionais habilitados como técnico em refrigeração ou técnico em climatização. Para a elaboração e manutenção do PMOC faz-se necessário a orientação de um engenheiro.

Os serviços enquadram-se como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

O período de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 10 anos.

A execução do serviço contratado será realizada mensalmente visando prevenir danos nos equipamentos.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização de onde o serviço será prestado.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais

eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010.

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em aviso de dispensa eletrônica.

Os serviços serão executados com dia marcado no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço.

Caso a CONTRATADA não puder comparecer no dia agendado, deverá informar ao Iphan o quanto antes e remarcar a data.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

Entende-se por **manutenção corretiva** a substituição de peças gasta pelo uso, preferencialmente por peças originais do fabricante, cuja reposição deverá ser aprovada pelo fiscal do contrato antes de sua aquisição. O valor das peças adquiridas deverá ser apresentado em fatura específica.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito buscando fornecedores que atendessem as especificidades do objeto, mediante solicitação formal de cotação e também pesquisa no sítio de compras governamentais, na plataforma Painel de Preços e demais entes da Administração Pública, a partir dos quais foi feito o estudo de editais, atas de pregões de contratações similares e de contratos vigentes.

O objeto desta contratação, tem como solução a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ares-condicionados que apresentem comprovação técnica para execução dos serviços conforme habilitação exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica.

O serviço na sede em Florianópolis, é bastante específico: sistema VRF (Variable Refrigerante Flow - Volume Refrigerante Variável) e Split, sendo levado em consideração o próprio descritivo de manutenção vigente para a descrição do serviço e para a busca da solução. Diversas empresas não atendem o sistema VRF, pois o mesmo requer mão de obra especializada, sendo poucas as empresas capacitadas.

Já nos escritórios técnicos em Pomerode e São Francisco do Sul, o sistema de ar é apenas do tipo Split, havendo um maior número de empresas capacitadas no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA para o sistema de ares-condicionados da sede do Iphan/SC em Florianópolis e em seus escritórios técnicos em Pomerode e São Francisco do Sul.

Trata-se de serviço comum de engenharia continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante a modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, obedecendo aos limites de valores impostos no Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021. Devendo ser preferencialmente precedida de divulgação em sítio conforme orienta § 3º, Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O critério de escolha se dará conforme determinar o inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, atendendo o menor dispêndio para a Administração.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

(...)

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

No que tange ao aspecto do ciclo de vida, consoante ao art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/21 os ares-condicionados são produtos ativos, ou seja, consomem recursos à medida que cumprem a sua função. Por esta razão, o seu impacto ambiental não ocorre apenas durante a sua produção, mas perdura durante e após a sua vida de serviço.

O ciclo de vida de um ar-condicionado é mediano, o que pode ser aumentado desde que recebam uma boa manutenção mensal, preventiva e corretiva.

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, consoante o disposto no art. 45, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, devendo pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados.

Os serviços especificados compreendem:

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.

A CONTRATADA deverá elaborar e implantar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC**, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as centrais de ar condicionado e condicionadores de ar,

a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração, etc.

O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos ares-condicionados, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a CONTRATADA deve disponibilizar à FISCALIZAÇÃO.

Em casos que fujam do usual, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA que disponibilize um técnico para verificação do ocorrido com posterior parecer. Nesses casos, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis e informará período e data que o profissional será necessário.

Quanto ao fornecimento de peças de reposição, a solicitação, de acordo com a necessidade, deverá ser encaminhada ao fiscal do contratado e adquiridas após aprovação, com fatura em separado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades, foi analisado o quantitativo de equipamentos instalados na sede. Já nos escritórios técnicos, a demanda é menor, havendo apenas ares-condicionados "SPLITS" conforme planilha abaixo.

*

*

*

*

*

*

*

*

*

Contratação de empresa para manutenção de sistema de ares-condicionados Iphan/SC.			
Item	Especificações	Local	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, para todo o sistema de ares condicionados da sede do Iphan-SC.	Rua Conselheiro Mafra, 141, Centro Florianópolis/SC CEP 88010-100	03 (três) Unidade Condensadora VRF 8 HP; 01 (uma) Unidade Condensadora VRF 10 HP; 01 (uma) Unidade Condensadora VRF 16 HP; 01 (uma) Unidade Condensadora VRF 20 HP; 04 (quatro) Unidade Evaporadora Tipo embutir VRF 8 HP; 03 (três) Unidade Evaporadora Tipo embutir VRF 2,5 HP; 08 (oito) Unidade Evaporadora Tipo High wall VRF 2,0 HP; 03 (três) Unidade Evaporadora Tipo High wall VRF 2,5 HP; 04 (quatro) Unidade Evaporadora Tipo High wall VRF 1,5 HP; 01 (uma) Unidade Evaporadora Tipo High wall VRF 1,0 HP; 01 (um) Split High wall 12.000 btus.
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, para os ares condicionados do Escritório Técnico do Iphan em Pomerode.	Rua Frederico Weege, nº 824, Centro. Pomerode/SC CEP 89107-000	2 (dois) SPLIT 18.000 BTUS SPACE CARRIER
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo mão de obra, para os ares condicionados do Escritório Técnico do Iphan em São Francisco do Sul	Rua General Osório nº 40 - Centro Histórico São Francisco do Sul /SC CEP 89240-000	2 (dois) SPLIT 12.000 BTUS ECO INVERTER MARCA GREE; 1 (um) SPLIT 18.000 BTUS ECO INVERTER MARCA GREE

8.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 76.917,00

A metodologia para obtenção do preço estimado foi realizada conforme determina o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, optando pelo menor valor obtido na pesquisa

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

A estimativa do valor da contratação segue conforme tabelas abaixo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PROCESSO: 01510.000032/2023-12 FLORIANÓPOLIS/SC													
Item	Descrição	Un.	Qt.	Painel de Preços UASG 772100 (SEI Nº 4299788)		Clemar Engenharia CNPJ 83.932.418/0011-36 (SEI Nº 4299813)		Tecnológica Conforto Ambiental CNPJ 04.174.382/0001-20 (SEI Nº 4299837)		Thermo Service CNPJ 15.041.926/0001-00 (SEI Nº 4299884)		VALOR MÉDIO MENSAL R\$	VALOR MÉDIO ANUAL R\$
				Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$		
1	Manutenção de ares- condicionados da sede do Iphan-SC, Florianópolis. Sistema VRF – quantidades no TR	Mês	12	2.587,00	31.044,00	5.902,92	70.835,04	7.899,00	94.788,00	1.700,00	20.400,00	5.462,97	65.555,68
										INEXEQUÍVEL *Valor desconsiderado para a média.			

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PROCESSO: 01510.000032/2023-12											
POMERODE/SC											
Item	Descrição	Un.	Qt.	Painel de Preços 3ªCIA/63ª Batalhão de Infantaria (SEI Nº 4307618)		Instalar CNPJ 36.225.268/0001-79 (SEI Nº 4306475)		JK Climatização CNPJ 04.174.382/0001-20 (SEI Nº 4306469)		VALOR MÉDIO MENSAL R\$	VALOR MÉDIO ANUAL R\$
				Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$		
2	Manutenção de ar-condicionados do Iphan ETEC Pomerode 2 (dois) SPLIT 18.000 BTUS SPACE CARRIER	Mês	12	360,00	4.320,00	600,00	7.200,00	203,33	2.440,00	387,78	4.653,32

Item	Descrição	Un.	Qt.	Painel de Preços 3ª CIA/63ª Batalhão de Infantaria (SEI Nº 4307618)		Painel de Preços PM Capivari (SEI Nº 4308176)		SC Climatização e Refrigeração CNPJ 17.198.807/0001-83 (SEI Nº 4308080)		VALOR MÉDIO MENSAL R\$	VALOR MÉDIO ANUAL R\$
				Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$		
3	Manutenção de ar-condicionados do Iphan ETEC São Francisco do Sul • 2 (dois) SPLIT 12.000 BTUS ECO INVERTER MARCA GREE; • 1 (um) SPLIT 18.000 BTUS ECO INVERTER MARCA GREE	Mês	12	540,00	6.480,00	660,00	7.920,00	477,00	5.724,00	559,00	6.708,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A recomendação do Tribunal de Contas da União é a realização da licitação por itens, de forma fracionada, sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

A despeito da orientação, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada, quando a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

Nesse sentido, do ponto de vista de viabilidade técnica, é viável realizar a contratação em conjunto, porém, optamos pela contratação do objeto de forma separada, tendo em vista estarem localizados em cidades distintas, de forma que a contratação em grupo poderia restringir a participação das empresas na disputa, visto que poderiam atender uma localidade e não outra.

Ainda, a presente solução comporta parcelamento por itens sem que haja comprometimento do seu conjunto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta Superintendência do Iphan em Santa Catarina, bem como seus escritórios técnicos, não possui contratações correlatas ao objeto pleiteado, tampouco que guardem alguma afinidade entre eles, haja vista tratar-se de equipamento de instalação individualizada que exige revisão especializada, e sua conservação encontra-se apartada dos demais serviços de manutenção predial.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Nos termos do inciso IX, art. 7º, IN 40/2020 e em acordo com o demonstrado nos itens descritos acima, a referida contratação se faz necessária para atender de forma abrangente e necessária as necessidades da Sede do Iphan/SC e seus escritórios técnicos, constando do Planejamento de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e de demais equipamentos de refrigeração.

13. Providências a serem Adotadas

Como providências a serem adotadas serão realizados acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, visando garantir a adequada manutenção dos equipamentos, tendo em vista que a empresa responsável pela manutenção das máquinas irá dar garantia pelos serviços prestados, além da garantia das peças fornecidas pelos fabricantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 4 deste estudos, bem como os descritos a seguir.

Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observando as normas vigentes e a política socioambiental do órgão.

Quanto ao uso racional de energia elétrica, a CONTRATADA deverá:

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e energia, como exemplo a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos mais eficientes quanto à economia de energia, classificados pelo Selo PROCEL de

Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética. De acordo com essa eficiência, os aparelhos são classificados pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial dos produtos que chegam ao mercado;

b) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

c) Sugerir à CONTRATANTE locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade nas obrigações com a CONTRATANTE observando os fundamentos legais constantes no Decreto n. 7.746/2012, bem como a IN nº 1/2010 – SLTI/MP.

Além disso, a Licitante vencedora deverá seguir medidas mitigadoras que estão em consonância com as práticas de sustentabilidade ambiental e buscar seguir conforme algumas orientações, como a:

- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS – Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNDECOR /CGU/AGU ano2020;
- Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, durante a execução do contrato, outras recomendações estabelecidas em legislação referente à sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a presente contratação com o intuito de manter o perfeito funcionamento do sistema de ares-condicionados atualmente instalados na Sede da Superintendência do Iphan/SC, bem como os ares- condicionados de seus escritórios técnicos, evitando desgastes de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, bem como efetuar a manutenção corretiva, suprimindo falhas que poderão acarretar no desuso temporariamente, a manutenção proporcionará manter um ambiente de trabalho salubre aos servidores e demais usuários, com um sistema de climatização em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEIDIANA VIEIRA DOS SANTOS BARROS

Equipe de apoio

FRANCISCO BARRETO

Equipe de apoio